

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

## **RESOLUÇÃO Nº. 118/2012 – CMAS, de 05 de dezembro de 2012**

### **Súmula: DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE OFICINA DE CONVIVÊNCIA SÓCIO-EDUCATIVA PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA EM MEIO ABERTO DA ENTIDADE PROVOPAR - PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- Que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- A Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- A Resolução nº. 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 13 de novembro de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição de nº. **65/2012** para “**Oficina de Convivência Sócio-Educativa para adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto da Entidade PROVOPAR- Programa do Voluntariado Paranaense**” - Serviço de Proteção Social Básica no CMAS de Londrina na seguinte modalidade:

**- Atendimento**

O Serviço de Proteção Social Básica é inscrita no CNPJ sob Nº 78317450/0001-08, Sítio à Av. Juscelino Kubsticheck, nº 2882, nesta municipalidade.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 05 de dezembro de 2012.

*Neusa Harumi Tiba*  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*